



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI n.º 006/2024

SÚMULA: Altera a Lei n.º 3.090/2021, criando o cargo de Coordenador vinculado ao Hospital Municipal e fixando novo valor ao CC-02, de que trata a Lei n.º 3.090/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica criado, passando a constar no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de que trata a Lei n.º 3.090/2021, 05 (cinco) cargos de Coordenador, vinculado ao Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial da Secretaria de Saúde, a ser preenchido por servidor enfermeiro lotado no Hospital Municipal:

Denominação	N.º Cargos	Padrão Salarial (FG)
Coordenador (Hospitalar)	05	FG-03

Art. 2.º O CC-02 de que trata o Anexo III da Lei n.º 3.090/2021 passa a ser de R\$ 5.928,42 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 01 de Março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter a exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador vinculado ao Hospital Municipal e fixação de novo valor ao CC-02, de que trata a Lei n.º 3.090/2021.

De início, convém ressaltar que os enfermeiros hospitalares estão dia e noite na linha de frente no atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal, abdicando, muitas vezes, do próprio conforto familiar para servir a sociedade.

Daí é que precisamos valorizar tais profissionais.

Não fosse isso, a fim de aprimorar e agilizar os trabalhos realizados na área da saúde, bem como para aperfeiçoar a rotina administrativa e burocrática do Hospital Municipal, entendemos necessário a criação do cargo de Coordenador destinado a enfermeiros lá lotados.

Em relação a alteração do valor do CC-2, esta se faz necessária ante a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos cujas remunerações seguem referido padrão, em estrita observância, portanto, ao que estabelece o art. 39, I, da Constituição Federal.

Tendo em vista o exposto, contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, peço a aprovação do presente Projeto de Lei.

Centenário do Sul/PR, 01 de Março 2024.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS

NÍVEIS	VENCIMENTOS
CC-01	R\$ 6.363,16
CC-02	R\$ 5.928,42
CC-03	R\$ 3.975,95
CC-04	R\$ 3.386,91
CC-05	R\$ 2.356,13
CC-06	R\$ 2.180,98

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL

Nossa Terra, Nossa Casa!